

As comissões
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

52/10

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

PROJETO DE LEI Nº 45 /2021

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 1500

Data 15/10/21

“Institui o “Selo Escola Amiga do Autismo” no âmbito do Município e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Selo Escola Amiga do Autismo” no âmbito do Município.

§ 1º O Selo de que trata o caput deste artigo será conferido às escolas que, comprovadamente, contribuem à inclusão social de pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, tanto por meio de ações que visem ao aperfeiçoamento, valorização e humanização nas relações de trabalho, tanto do seu quadro de funcionários contratados diretamente, quanto dos que lhes prestam serviços através de terceiros, como quanto à incluir os alunos portadores do transtorno do espectro autista, promovendo a inserção dos mesmos junto à comunidade escolar, dando suporte e apoio em sua aprendizagem educacional.

§ 2º A obtenção do “Selo Escola Amiga do Autismo” deverá ser requerida ao órgão competente do Poder Executivo pela Escola interessada, mediante apresentação de documentos probatórios que comprovem o descrito no §1º do artigo 1º desta lei.

Art. 2º É prerrogativa da escola que aderir ao programa utilizar o “Selo da Escola Amiga do Autismo” em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – Inclusão das pessoas portadoras do transtorno do espectro autista (TEA);

II – Conscientização da família, da sociedade e do Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com transtorno do espectro autista;

III – Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com transtorno mental na vida comunitária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer prazo de validade do “Selo Escola Amiga do Autismo”, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria pela Municipalidade. Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, a Municipalidade poderá cancelá-lo sumariamente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a credenciar instituição pública ou privada para avaliar os empreendimentos que pleitearem o " Selo da Escola Amiga do Autismo " e fiscalizar o fiel cumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

Art. 6º As despesas para implantação do Sistema descrito no artigo 1º da presente lei correrão por dotação orçamentária própria e suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,
AOS 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANDERSON GODOI
PRESIDENTE**

ÀS COMISSÕES
em 17/10/21

Presidente

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA
Sala de Sessões 20/10/21

Presidente

1º Secretário



Proc. 254/21 Fls. 04
Rubrica: *pp*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo criar o selo escola amiga do autismo.

O selo será conferido as escolas que comprovadamente contribuem a inclusão social de pessoas portadores do transtorno do espectro autista, tanto por meio de ações que visem ao aperfeiçoamento, valorização e humanização das relações de trabalho, no seu quadro de funcionários contratando diretamente quanto dos que eles prestam serviço através de terceiros como quanto a incluir alunos portadores do transtorno autista promovendo a inserção dos mesmo junto comunidade escolar dando suporte e apoio em sua aprendizagem educacional.

Neste intuito a inclusão das pessoas portadoras do transtorno do espectro autista (TEA) e a conscientização da família, da sociedade e do estado.

Cumpre ressaltar que esta iniciativa contempla a já manifesta vontade de vereadores desta casa legislativa.

Diante do exposto a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,
AOS 14 DE OUTUBRO DE 2021.**


**ANDERSON GODOI
PRESIDENTE**